

## **ANEXO IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada para todos os candidatos convocados e considerados “APTOS” nas etapas anteriores.

1.2. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil profissiográfico do cargo.

1.3. A inaptidão na Avaliação Psicológica ensejará a sessão de revisão (sessão de conhecimento), oportunidade em que será facultado ao interessado, acompanhado ou não de psicólogo por ele contratado, ter acesso à respectiva motivação da sua inaptidão.

1.4. A avaliação será realizada nos dias, locais e horários a serem determinados, conforme cronograma da etapa a ser, posteriormente, divulgado. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício do cargo.

1.5. O candidato considerado “**INAPTO**” poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme disciplinado no edital de resultado preliminar dessa etapa.